

29/01/2017

GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

ATENDIMENTO URGÊNCIA
PRONT (B.E) Nº:1374496 CLASS. DÉ RISCO: AMARELO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Málvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809 Data: 29/01/2017
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Arthur Matheus Almeida Mendonça

PACIENTE: GERCIANO GOMES DA CEP:58120000 Nascimento:28/06/1977

SILVA Sexo:M Telefone:

Endereço:OAO FIRMINO DA SILVA Idade:039

Cidade: Massaranduba

Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES GOMES RG: 2042423 Profissão:ELETRICISTA

DA SILVA CPF: 02524774481 CNS:700608960220867

Responsável:

Data de Atend:29/01/2017 Tipo:

Estado Civil:União Estável

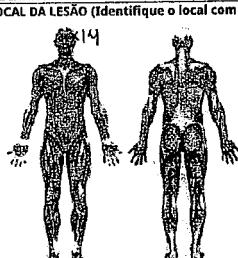
Motivo: ACIDENTE DE MOTO Hora: 19:12:22 Especialidade:

Médico:

OBS FICHA:

MECANISMOS DO TRAUMA

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Concussão
5. Crepação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Enxagamento
11. Equimose
- 12.F. Arma branca
- 13.F. Arma de fogo
- X4.F. Coríntio
- 15.F. Contante
- 16.F. Contuso-contuso
- 17.F. Perfuro-contuso
- 18.F. Perfuro-contante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Ingurgitamento Venoso
23. Lacerção
24. Lesão tendínica
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico para doxal
28. Objeto Encravado
29. Otorragia
- 30.Paralisia
31. Paroxia
- 32.Parastesia
- 33.Quiamadura
- 34.Rinorrágia
- 35.Sinal de Isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:
 Superfície corporal lesada = % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID: Queda de moto / Trauma

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - D. CLÍNICOS

Presente vítima de queda de moto, não usava capacete, rega perda da consciência ou desmaio, desorientado.

Reage tipo lido, respira apesar da queda, no exame: P.R.: constata-se apresentando múltiplas escoriações em MMII e MMSS. ~~estava~~ duas articas periorbitárias,

A.R.: HV + em AIT e P.R.

ABD: Doloroso, despresível, indolor à palpação.

ALERGIA: **Nega**

MEDICAMENTOS: **Nega**

Doenças: **Nega**

EXAME FÍSICO

PUPILAS Fotoreagentes () Isocôricas () Anisocôricas ()

Glasgow **14** PA HGT:

TONOGRAFIA

REALIZADA EM:

29/01/17**RAIO X**

REALIZADO EM:

29/01/17**EXAMES SOLICITADOS:**

() Laboratoriais () Ultrassonografia
 () Gasometria arterial () Radiografias:
 () Tomografia Computadorizada ()

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:

Especialista: **BMF** / _____ às _____ Dia _____

Especialista: _____ / _____ às _____ Dia _____

MÉDICO SOLICITANTE**PROCEDIMENTOS REALIZADOS:**

Nº	PREScrições e CONDUTAS	HORARIO REALIZADO
1	Alta da cirurgia Geral	
2	Análise soro da BMF	
3		
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Dr. Jairo Sales Gouv
 CRM-GO 2169-PB



GOVERNO DO ESTADO
DA PARÁBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome:	Juliano Flássio da Silva	Sexo:	Maleiro:	Masculino
End:	Av. Júlio de Sá	Documento de Identificação:	RG 10000000000000000000	
Data de Nascimento:	28/06/17	Data do Atend.:	29/01/17	Hora: 19:04 Documento:
Queixa:	AC	() Sim	() Não	
Acidente de trabalho?				

Classificação de Risco

Nível de consciência:	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Baixo	Aspecto:	<input checked="" type="checkbox"/> Calmo	<input type="checkbox"/> Fáceis de dor	<input type="checkbox"/> Gemente
Frequência respiratória:							
Pressão arterial:							
Dosagem de HGT:							
Deambulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Livre	<input type="checkbox"/> Cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> Maca	Mucosas:	<input checked="" type="checkbox"/> Normocorada	<input type="checkbox"/> Pálida	

MOD. 110

Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas

Assinatura e carimbo do profissional



29/01/2017

HTCG-Painel Administrativo

EXAME SECUNDÁRIO / PARECER MÉDICO

BNF =

Paciente positiva de quele de orroto,
apresentando fatora de gigantismo esquerdo.

CD = Internação tratamento cirúrgico.

DESTINO DO PACIENTE 29/01/17 às 20:56 hs.

() Centro cirúrgico _____ () Alta hospitalar / () A revélia
() Internação (setor) Anorexe () Decisão Médica
() Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL _____ () Óbito

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO	CBO	IDADE
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



<p style="text-align: right;">SUS Sistema Ministro da Saúde</p> <p>LADDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNAGAO</p> <p>Data da internacao: 29/01/2017 Hora: 20:53:41</p> <p>HTCG-Painel Administrativo</p> <p>29/01/2017</p>	
<p>Identificacao do Estabelecimento de Saude</p> <p>1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOUTERNA HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES</p> <p>2 - CNES 2362856</p> <p>3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES</p> <p>4 - CNES 2362856</p> <p>5 - NOME DO PACIENTE GERCIANO GOMES DA SILVA</p> <p>6 - N-DO-PONTOUARO 134545</p> <p>7 - CARTAO DO SUS</p> <p>7006089602020867</p> <p>8 - DATA DE NASCIMENTO 28/06/1977</p> <p>9 - SECO Form 3</p> <p>10 - NOME DA MAE OU RESPONSAVEL MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA</p> <p>11 - TELEFONE DE CONTATO 83</p> <p>12 - ENDERECO (RUA, N.º, Bairro) JAO D FIRMINDO DA SILVA , 141 , CENTRO</p> <p>13 - MUNICIPIO DE RESIDENCIA JAO D FIRMINDO DA SILVA , 141 , CENTRO</p> <p>14 - CODIGO-MUNICIPIO-UF 15 - UF PB</p> <p>15 - CEP 58120000</p> <p>16 - CONDIQES QUE JUSTIFICA A INTERNAGAO</p> <p>Devido a queda de mele, apresentando queixa de dor no lado esquerdo de abdomen e dor no lado direito de ombro.</p> <p>17 - PRINCIPALS SINTAS E SINTOMAS CLINICOS</p> <p>Praticamente desaparecida de forma gradual.</p> <p>18 - PRINCIPALS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNOSTICAS/RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS</p> <p>Recomenda-se a realização de exames de sangue.</p> <p>19 - PRINCIPAIS ASSOCIAÇOES</p> <p>20 - DIAGNOSTICO INICIAL</p> <p>Fratura de coluna lombar com suspeita de luxação.</p> <p>21 - CID 10 PRINCIPAL CID 10 SECUNDARIO CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS</p> <p>22 - CID 10 SECUNDARIO CID 10 SECUNDARIO CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS</p> <p>23 - CID 10 SECUNDARIO CID 10 SECUNDARIO CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS</p> <p>24 - DESCRICAO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO</p> <p>25 - CADIGO DO PROCEDIMENTO</p> <p>26 - CLINICA 02</p> <p>27 - CARACTER DA INTERNAGAO</p> <p>28 - DOCUMENTO (CNS / CPF)</p> <p>29 - DOCUMENTO (CNS / CPF) DO PROFESSIOINAL SOUTERNA E TRAUMA DO GONZAGA</p> <p>30 - NOME DO PROFESSIOINAL-SOUTERNA/EASSISTENTE</p> <p>THIAGO LIMA MARIA</p> <p>29/01/2017</p> <p>31 - DATA DA SOLICITACAO 32 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO</p> <p>33 - () ACIDENTE DE TRANSITO</p> <p>34 - () ACIDENTE DE TRABALHO TIPICO</p> <p>35 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRLATO</p> <p>36 - CNPJ DA SEGURADORA</p> <p>37 - N.º DO BILHETE</p> <p>38 - SEGRE</p> <p>39 - CNPJ EMPRESA</p> <p>40 - CNPJ DA EMPRESA</p> <p>41 - CDR</p> <p>42 - VINCULO COM A PREVIDENCIA</p> <p>43 - NOME DO PROFESSIONAL AUTORIZADOR</p> <p>44 - COD. ORGANO EMISSOR</p> <p>45 - N-DA-AUTORIZACAO DE INTERNAGAO HOSPITALAR</p> <p>46 - N.º DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFESSIONAL AUTORIZADOR</p> <p>47 - DATA DA AUTORIZACAO</p> <p>48 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)</p>	



SECRETARIA DE SAÚDE 
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

MOD 015



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 11/05/2018 09:17:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805110915208170000013871067>
Número do documento: 1805110915208170000013871067

Núm. 14209069 - Pág. 5



SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

OK

MOD. 035





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

Diagnóstico

MOD. 035



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 11/05/2018 09:17:43
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051109152081700000013871067>
Número do documento: 18051109152081700000013871067

Núm. 14209069 - Pág. 7



**SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**

Diagnóstico

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

NOD 016





**SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

NOME: <i>Edilene Gómez</i>		BOLETIM DE ENFERMAGEM			
IDADE: <i>50</i>	SEXO: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO: / /	às : . h		
SETOR: <i>Lamavila</i>	LEITO:				
DIAGNÓSTICO MÉDICO:					
ALERGIAS:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	QUAIS:		
MEDICAÇÃO CONTÍNUA:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	QUAIS:		
DOENÇA CRÔNICA:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	QUAIS:		
PRESENÇA DE ESCARA:	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL:		
PRESSÃO ARTERIAL:	HIPOTENSO <input type="checkbox"/>	NORMOPOTENSO <input type="checkbox"/>	HIPERTENSO <input type="checkbox"/>		
SISTEMA NEUROLÓGICO:	CONSCIENTE <input checked="" type="checkbox"/>	INCONSCIENTE <input type="checkbox"/>	ORIENTADO <input checked="" type="checkbox"/>		
SISTEMA RESPIRATÓRIO:	DISPÊNICO <input type="checkbox"/>	TAQUIPÊNICO <input type="checkbox"/>	EUPNÉICO <input checked="" type="checkbox"/>	BRADIPNÉICO <input type="checkbox"/>	
SIST. GENITOURINÁRIO (DIURESE)	NORMAL <input checked="" type="checkbox"/>	POLÚRIA <input type="checkbox"/>	OLIGÚRIA <input type="checkbox"/>	SVD <input type="checkbox"/>	
	DUSÚRIA <input type="checkbox"/>	CISTOSTOMIA <input type="checkbox"/>	ANÚRIA <input type="checkbox"/>		
MOBILIDADE:	DEÂMBULAC <input checked="" type="checkbox"/>	DEÂMBULA C/ APOIO <input type="checkbox"/>	ACAMADO <input type="checkbox"/>	S/ DEFICITE MOTOR <input type="checkbox"/>	
	TETRAPLEGIA <input type="checkbox"/>	HEMIAPLEGIA <input type="checkbox"/>	PARESIA <input type="checkbox"/>	RESTRITO NO PEITO <input type="checkbox"/>	
SIST. GAS. RONENTEAL (DIETA)	VOD <input checked="" type="checkbox"/>	SNG <input type="checkbox"/>	SNE <input type="checkbox"/>		
ESTADO NUTRICIONAL:	NUTRIDO <input checked="" type="checkbox"/>	DESNUTRIDO <input type="checkbox"/>	OBESO <input type="checkbox"/>	CAQUÉTICO <input type="checkbox"/>	
DADOS VITAIS:	PA:	T:	FR:	FC:	
DIAGNÓSTICO DA ENFERMAGEM					
<input checked="" type="checkbox"/> RISCO DE QUEDA	CD/FR: <i>Lamb. com uso de muletas</i>				
<input type="checkbox"/> RISCO DE ASPIRAÇÃO	CD/FR:				
<input checked="" type="checkbox"/> RISCO DE INFECÇÃO	CD/FR: <i>ATP.</i>				
<input type="checkbox"/> RISCO DE DESEQUILÍBrio DA TEMPERATURA CORPORAL	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> RISCO DE GLICEMIA INSTÁVEL	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> RISCO DE RETENÇÃO URINÁRIA	<input type="checkbox"/> RETENÇÃO URINÁRIA	CD/FR:			
<input type="checkbox"/> RISCO DE SANGRAMENTO	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> NÁUSEA	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> DOR AGUDA	<input type="checkbox"/> DOR CRÔNICA	CD/FR:			
<input type="checkbox"/> PADRÃO RESPIRATÓRIO INEFICAZ	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> MOBILIDADE NO LEITO PREJUDICADA	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> DÉFICIT NO AUTO CUIDADO	<input type="checkbox"/> ALIMENTAR-SE	<input type="checkbox"/> PARA BANHO	CD/FR:		
<input type="checkbox"/> INTEGRIDADE DA PELE PREJUDICADA	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> RISCO PARA INT. PELE PREJUDICADA	CD/FR:				
<input type="checkbox"/> RISCO DE SÍNDROME DO DESUSO	CD/FR:				
<input type="checkbox"/>	CD/FR:				
<input type="checkbox"/>	CD/FR:				
<input type="checkbox"/>	CD/FR:				
<i>Assinatura de enfermeira 33602</i>					
ASSINATURA DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL					
PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM			ARRAZAMENTO	ASSINATURA	
<input type="checkbox"/> MONITORAÇÃO DE SINAIS VITAIS. <input type="checkbox"/> REALIZAR CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR. <input type="checkbox"/> ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA. <input type="checkbox"/> INSTALAR CATETER DE 02 A DLMIN OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. <input type="checkbox"/> AVALAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (RUIDOS, ESTERTORES E BATIMENTOS DA ASA DO NARIZ). <input type="checkbox"/> ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS. <input type="checkbox"/> POSICIONAR O PACIENTE EM DECUBITO DE 45°. <input type="checkbox"/> MANTER A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA, QUANDO RECOMENDADO. <input type="checkbox"/> MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (EDMA, HIPEREMIA, CALOR, RUBOR Hiperemia). <input checked="" type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA NO AUTOCUIDADO. <input type="checkbox"/> REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE RELACIONADOS AOS DIAG. IDENTIFICADOS. ÀS CONDUTAS TOMADAS PELA EQUIPE E AS REPORTEAS DO PACIENTE.			<i>CD/FR</i>		

100





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ÁREA AMARELA

2010/17

BOLETO DE ENFERMAGEM				
Nome: <i>Gentilino Gomes</i>	Sexo: M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	Data de Nascimento: / /	as 8:59 h	
Idade: 33				
Setor: <i>Brinelle</i>	LEITO:			
DIAGNÓSTICO MÉDICO: <i>Fx de Face</i>				
ALERGIAS: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> QUAIS:				
MEDICAÇÃO CONTÍNUA: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> QUAIS:				
DOENÇA CRÔNICA: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> QUAIS:				
PRESENÇA DE ESCARA: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> LOCAL:				
PRESSÃO ARTERIAL: HIPOTENSO <input type="checkbox"/> NORMOPOTENSO <input checked="" type="checkbox"/> HIPERTENSO <input type="checkbox"/>				
SISTEMA NEUROLOGICO: CONSCIENTE <input type="checkbox"/> INCONSCIENTE <input type="checkbox"/> ORIENTADO <input type="checkbox"/>				
SISTEMA RESPIRATÓRIO: DISPÊNICO <input type="checkbox"/> TAQUIPÊNICO <input type="checkbox"/> EUPNÉICO <input checked="" type="checkbox"/> BRADIPNÉICO <input type="checkbox"/>				
SIST. GENITOURINÁRIO (DIURESE)	NORMAL <input type="checkbox"/> POLÚRIA <input type="checkbox"/> OLIGURIA <input type="checkbox"/> SVD <input type="checkbox"/>			
	DUSÚRIA <input type="checkbox"/> CISTOSTOMIA <input type="checkbox"/> ANURIA <input type="checkbox"/>			
MOBILIDADE: DEAMBULA <input checked="" type="checkbox"/> DEAMBULA C/APOIO <input type="checkbox"/> ACAMADO <input type="checkbox"/> S/ DEFICITE MOTOR <input type="checkbox"/>				
TETRAPLEGIA <input type="checkbox"/> HEMIAPLEGIA <input type="checkbox"/> PARESIA <input type="checkbox"/> RESTRITO NO PEITO <input type="checkbox"/>				
SIST. GAS. RONENTAL: VO <input type="checkbox"/> SNG <input type="checkbox"/> SNE <input type="checkbox"/>				
(DIETA)				
ESTADO NUTRICIONAL: NUTRIDO <input type="checkbox"/> DESNUTRIDO <input type="checkbox"/> OBESO <input type="checkbox"/> CAQUÉTICO <input type="checkbox"/>				
DADOS VITAIS: PA: T: FR: FC: PESO:				

DIAGNÓSTICO DA ENFERMAGEM	
<input type="checkbox"/> RISCO DE QUEDA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> RISCO DE ASPIRAÇÃO	CD/FR:
<input checked="" type="checkbox"/> RISCO DE INFECÇÃO	CD/FR: <i>Preced. infecção</i>
<input type="checkbox"/> RISCO DE DESEQUILÍBRIO DA TEMPERATURA CORPORAL	CD/FR:
<input type="checkbox"/> RISCO DE GLICEMIA INSTÁVEL	CD/FR:
<input type="checkbox"/> RISCO DE RETENÇÃO URINÁRIA <input type="checkbox"/> RETENÇÃO URINÁRIA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> RISCO DE SANGRAMENTO	CD/FR:
<input type="checkbox"/> NÁUSEA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> DOR AGUDA <input type="checkbox"/> DOR CRÔNICA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> PADRÃO RESPIRATÓRIO INEFICAZ	CD/FR:
<input type="checkbox"/> MOBILIDADE NO LEITO PREJUDICADA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> DÉFICIT NO AUTO CUIDADO <input type="checkbox"/> ALIMENTAR-SE <input type="checkbox"/> PARA BANHO	CD/FR:
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRIDADE DA PELE PREJUDICADA	CD/FR: <i>Fole prejudicado</i>
<input type="checkbox"/> RISCO PARA INT. PELE PREJUDICADA	CD/FR:
<input type="checkbox"/> RISCO DE SÍNDROME DO DESUSO	CD/FR:
<input type="checkbox"/>	CD/FR:
<input type="checkbox"/>	CD/FR:
<input type="checkbox"/> <i>Janaína Vasconcelos Porto</i>	CD: CARACTERÍSTICA DEFINIDORA
<input type="checkbox"/> ENFERMEIRA	FR: FATOR RELACIONADO
<input type="checkbox"/> COREN - PB 426.507	

ASSINATURA DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL

PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM	APRAZAMENTO	ASSINATURA
<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAÇÃO DE SINAIS VITais.	08/08	<input checked="" type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> REALIZAR CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR.		
<input type="checkbox"/> ORIENTAR O PACIENTE A REALIZAR RESPIRAÇÃO PROFUNDA.		
<input type="checkbox"/> INSTALAR CATÉTER DE 02 A DL/MIN OU CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA.		
<input type="checkbox"/> AVALIAR SINAIS DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA (RUIDOS, ESTERTORES E BATIMENTOS DA ASA DO NARIZ).		
<input type="checkbox"/> ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS.		
<input type="checkbox"/> POSICIONAR O PACIENTE EM DECUBITO DE 45°.		
<input type="checkbox"/> MANTER A CABEÇA DO PACIENTE LATERALIZADA, QUANDO RECOMENDADO.		
<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAR SINAIS E SINTOMAS DE INFECÇÃO (EDMA, HIPEREMIA, CALOR, RUBOR, HIPEREMIA).	<i>Sempre</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> ASSISTÊNCIA NO AUTOCUIDADO.	<i>ui</i>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> REALIZAR TODOS OS REGISTROS PERTINENTES NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE RELACIONADOS AOS DIAG. IDENTIFICADOS, ÀS CONDUTAS TOMADAS PELA EQUIPE E AS REPOSTAS DO PACIENTE.	<i>ii</i>	<input checked="" type="checkbox"/>

MOD 125







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, GERCIANO GOMES DA SILVA CPF: 025247744-81 Foi socorrido pela ambulância do município de MASSARANDUBA após ter sido vítima de acidente de moto na data de 29/01/2017, onde o motorista da ambulância era o senhor ADELSON GOMES que conduziu o mesmo até o HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE/PB.

POR ISSO FIRMO SER VERDADE!

Iris Tercia Alves de Andrade
Diretora Administrativa
CPF: 031.344.524-99

CNPJ: 08.739.138/0001-19
HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA TEREZINHA
Rua José Benício de Araújo, 260
Centro CEP 58120-000
Massaranduba - PB

Iris Tercia Alves de Andrade

Iris Tercia Alves de Andrade

DIRETORA

MASSARANDUBA 23 DE JUNHO DE 2017.

Rua: José Benício de Araújo, 260 – CENTRO – MASSARANDUBA – PB
CEP: 58.120-000 CNPJ 08 739.138/0001-19
Email: hospitalsantateresinha3@gmail.com



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 11/05/2018 09:17:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051109153368900000013871083>
Número do documento: 18051109153368900000013871083

Num. 14209086 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA
DELEGACIA DE MASSARANDUBA
RUA JOSÉ BENÍCIO - CENTRO - MASSARANDUBA - 58100-000 -

OCORRÊNCIA Nº 000380/17

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

CERTIFICO, em razão do meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Registros de Ocorrências Policiais deste Órgão, encontrei a Ocorrência de Nº 000380/17 registrada em 26/05/2017, que passo a transcrever na íntegra: Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2017, nesta cidade de MASSARANDUBA, estado da Paraíba no Cartório de Registro de Ocorrência da DELEGACIA DE MASSARANDUBA, quando encontrava-se presente o Bel. NILO SIQUEIRA SOBRINHO, Delegado de Polícia, comigo Escrivão do seu cargo, ao final assinado e declarado, ai, por volta das 15:10 horas, compareceu o Sr. GERCIANO GOMES DA SILVA, com 39 anos de idade, filho de GERSON LUIZ DA SILVA e MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de MASSARANDUBA - PB, Casado, escolaridade Médio Completo, profissão ELETROMECÂNICO, portador da Cédula de Identidade Nº 2042423, expedido pela SSP-PB, com C.P.F. de Nº 02524774481, residindo à rua JOÃO FIRMINO DA SILVA, na cidade de MASSARANDUBA - PB.

Declarou que:

O comunicante compareceu nesta delegacia para informar que foi vítima de acidente de trânsito na data de 29 de Janeiro de 2017, por volta das 17:00, no Sítio Doze, Zona Rural de Massaranduba; QUE a vítima estava pilotando uma motocicleta marca Honda NXR 150 BROS, ANO 2011, COR VERMELHA, PLACA NPY 1594 PB, CHASSI 9C2KD0550BR008539, registrada em nome de MILTON TITO DA SILVA quando perdeu o controle da mesma tendo escoriações pelo corpo; QUE após o acidente a vítima foi socorrida para o hospital de trauma conforme comprova doc. em anexo. Nada mais havendo a tratar, ciente o declarante das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente certidão. O referido é verdade e dou Fé.

MASSARANDUBA, Sexta-feira, 26 de Maio de 2017

GERCIANO GOMES DA SILVA

Declarante

LEONARDO ANDRADE

Escrivão

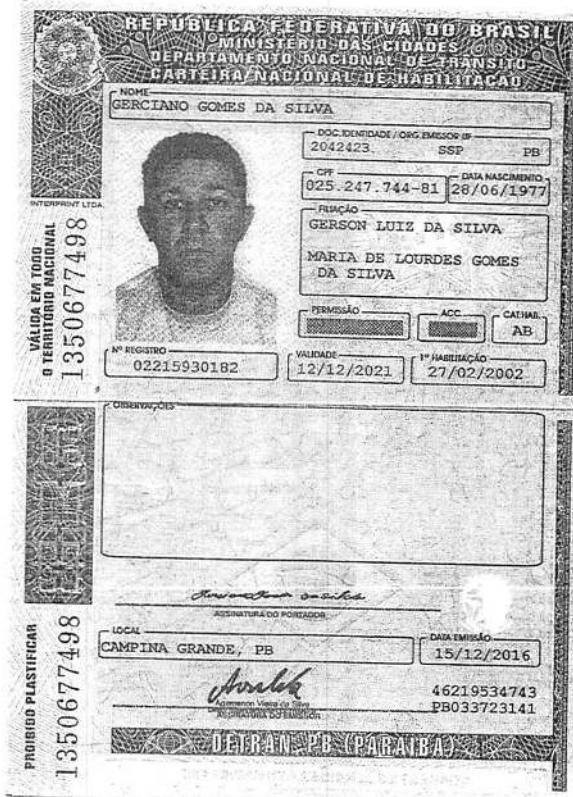


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

A C R E		DETTRAN - PB CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEHÍCULO VIA F-0032441645-8 160/0400000000 EX2016		Nº 012507222044 Nº 012507222044	
O 4 1 9 3 8 1 9 1 4		MILTON FILHO DA SILVA		NOVOKANT 902105055000008539	
PASSEI FOTOCELL 020		ABGUS/PEASOL		PASSEI FOTOCELL 020	
HONDA/NXR150 MBS/SEL		2001/01/2016 MOD VERMELHA/BRANCA		HONDA/NXR150 MBS/SEL	
P V A		TRAV/CARGO/EMI PARCELA PARCELAMENTO / COTAS		TRAV/CARGO/EMI PARCELA PARCELAMENTO / COTAS	
A P A		SEGURADO PRESTO A CONTRATO SEGURADORA LÍDER - DPVAT		SEGURADO PRESTO A CONTRATO SEGURADORA LÍDER - DPVAT	
CONTRATO SEM RESERVA DESDE O DIA 00/00/0000		DOCUMENTO DE PORTO OBRIGATÓRIO AO VEHÍCULO PARA TRANSPORTE PESSOAS		DOCUMENTO DE PORTO OBRIGATÓRIO AO VEHÍCULO PARA TRANSPORTE PESSOAS	
MASSAR 333		DATA 10/06/2016		DATA 10/06/2016	
		PAGAMENTO		PAGAMENTO	
		COTA UNICA		COTA UNICA	
		PARCELADO		PARCELADO	

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEHÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
PB NP 012507222044		MILTON FILHO DA SILVA	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO 9288073841594/PB		www.dpvat/segurodotransito.com.br	
SAC DPVAT 0800 022 1204		ANO 2016 / 06 / 2016	
DATA EMISSÃO		PLACAS	
MILTON FILHO DA SILVA		MARCA/MODELO	
HENRIKAM		ANO 9288073841594/PB	
PRÉMIO TARIFÁRIO		NO 043NPY1594/PB	
CUSTO DO BILHETE (R\$) *		SEGURADO PAGA	
* * * * *		PAGAMENTO	
COTA UNICA		DATA DE OUTARÃO	
PARCELADO		DATA / 2016	
SEGURADORA LÍDER - DPVAT		CNPJ 09.248.508/0001-04	
11622-08945949000600100		11622-08945949000600100	





Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 11/05/2018 09:17:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051109165816200000013871124>
Número do documento: 18051109165816200000013871124

Num. 14209127 - Pág. 1

GERCIANO GOMES DA SILVA
RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, 241 / 1 AND - CENTRO
MASSARANDUBA / PB CEP: 58120002 (AG: 401)



Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL R\$0,80/kWh Aqz Suspeito - Três Ilhas - Campina Grande / PB - CEP:58423-700
Rotativo: 10.407 - T34-8140 Referencia: Abr/2017
Nº medidor: 000008010428 Emissão: 17/04/2017

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:08.826.596/0001-95 Insc Est: 16.003.839-1
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N°000.112.959
Código para Débito Automático: 00002009165

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energis.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 4/200916-5

Abr / 2017

Canal de contato

Apresentação

17/04/2017

Prezado Cliente:
Conforme Resolução Homologatória ANEEL N° 2214/17,
no período de 15 a 30 de abril a Tarifa será reduzida em
0,08841 R\$/kWh para revertar a previsão do Encargo de
Energia de Reserva (EER) da Usina Angra III. O efeito
na fatura de cada unidade consumidora se dará de acor-
do com seu ciclo de leitura e faturamento.
Mais informações no site www.aneel.gov.br.

Data prevista da
próxima leitura

17/05/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

2524774461

Insc Est:

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura	Data Leitura			
17/03/17 5290	17/04/17 5355	1	85	31

Faturas em atraso

Demonstrativo			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	85	0,38191	32,02
Adic. B. Amarela		0,58	49,80
Adic. B Vermelha		1,08	95,04
ICMS		0,42	36,18
PIS		0,32	27,68
COFINS		1,47	12,49
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUÍLUM PÚBLICA			7,58
JUROS DE MORA 03/2017			0,18
MULTA 03/2017			0,88

Histórico de Consumo
(kWh)

Mar/17	68
Fev/17	80
Jan/17	59
Dez/16	83
Nov/16	55
Out/16	51
Sep/16	57
Ago/16	60
Jul/16	195
Jun/16	82
May/16	66
Abr/16	58

BASE DE CALCULO ALIQUOTA VALOR R\$

ICMS 37,69 25,00 9,42

PIS 37,69 0,8511 0,32

COFINS 37,69 3,9203 1,47

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

25/04/2017 R\$ 46,29

RESERVADO AO FISCO

6489.3a52.923e.7f03.f6af.f651.a8ef.95a1.

Indicadores de Qualidade 2/2017 - Campina Grande

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DI/MENSAL	5,31	0,00
DI/TRIMESTRAL	10,62	NOMINAL
DI/CANAL	21,25	220
FI/CANAL	5,35	0,00
FI/TRIMESTRAL	6,60	CONTRATADA
FI/CANAL	13,20	LIMITE SUPERIOR
DIV/C	9,03	0,00
DIV/R	12,22	LIMITE SUPERIOR

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Distribuição de Energia/BO	9,79	19,86
Comando de Emergência	15,59	29,55
Serviço de Transmissão	0,49	1,08
Encargos Setoriais	3,61	7,80
Impostos Diretos e Encargos	19,81	42,80
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	46,29	100,00

Valor do EUUSD (Ref: 2/2017) R\$12,68

ATENÇÃO



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 11/05/2018 09:17:32
http://pje.tpbj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051109165816200000013871124
Número do documento: 18051109165816200000013871124

Num. 14209127 - Pág. 2

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante:

Geronimo Gomes da Silveira,
brasileiro, Casado, mecanico,
portador(a) RG n° 0.042.423 SSP/PB, CPF nº
025.247.744-81, residente e domiciliado(a)
no(a) Rua Joao Pernambuco da Silveira nº 241 -
Centro - 28200-000 PB;

Outorgado:

PATRÍCIO CÁNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob n.º 13.863-B, com endereço profissional na Rua Santa Catarina, N.º 833, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP.: 58.414-035, fone: (83) 98700.8099 / (83) 99935.9957.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado supra, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicium", conforme art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COMUM COM AÇÃO DE COBRANÇA PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DPVAT**. Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requerer seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado ainda o outorgante, para fins dos dispostos dos artigos 447 e 448 do Código de Processo Civil, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os honorários advocatícios, em não havendo contrato que os regule, serão pagos a base de 30% (trinta por cento), sobre o valor bruto da condenação final, apurado em liquidação de sentença, sem prejuízo dos honorários de sucumbências, conforme aqui pactos através do presente Instrumento.**

Campina Grande /PB 10/03/2018.

Geronimo Gomes da Silveira
OUTORGANTE

*Isento de reconhecimento de Firma, em face da Lei 8.952 de 13/12/1994, que dá nova redação ao artigo 38 do CPC.



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Gerciano Gomes da Silveira,
brasileiro(a), casado, mecânico, portador(a)
de RG n.º 2.042.423 SSP/PB, CPF n.º 025.247.744-81,
residente e domiciliado(a)
Rua João Firmino da Silveira, nº 241,
Centro, Município de Messorondubé - PB,
declare, nos moldes do art. 1º da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, com a
finalidade de obtenção do Benefício da Justiça Gratuita, conforme dispõe o
art. 4º da Lei n.º 1.060/50, que minha situação econômica não me permite
pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízos do meu
sustento próprio e da minha família.

Comprei original /PB, 10 de março de 2018.

Gerciano Gomes da Silveira
Declarante



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Lider-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170368331 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA GERCIANO GOMES DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO

CORREIOS

BENEFICIÁRIO GERCIANO GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 02524774481

Posição em 07-05-2018 10:47:50

Seu pedido de indenização foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.



Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.58.410-050-Fone: (83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM (7)

Processo nº 0807563-88.2018.8.15.0001

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

PROCESSO CIVIL. LITISPENDÊNCIA: Repetição de ação em curso – Tríplice identidade de partes, pedido e causa de pedir entre as ações cotejadas – Matéria de ordem pública, cognoscível *ex officio* – Extinção sem resolução do mérito da ação mais nova, na qual a litispendência restou configurada.

Vistos, *etc.*

Cuida-se de processo epigrafado em que são partes aquelas já mencionadas, devidamente qualificadas nos autos.

Verifiquei, ao acessar a aba de associados no Pje que a parte autora já ajuizou ação com as mesmas partes, mesmos pedidos e mesma causa de pedir na 6ª Vara Cível da presente comarca, e que tal processo foi distribuído na mesma data do presente processo.

Tudo pode ser facilmente constatado pela aba própria, com possibilidade deste Juízo acessar, inclusive, o inteiro teor dos documentos e petições do processo nº 0811004-14.2017.8.15.0001.

É o relatório, em apertada síntese. Passo à fundamentação.

De acordo com o art. 337, §§ 1º a 3º, do CPC/2015, verifica-se o fenômeno da *litispendência* quando “se reproduz ação anteriormente ajuizada”, ou seja, se repete uma ação que já está em curso.

Por outro lado, o §2º do mesmo artigo considera duas ações iguais quando entre elas houver a tríplice identidade de partes, pedidos e causa de pedir.

Trata-se, no caso, de matéria de ordem pública e, portanto, que deve ser conhecida pelo juiz, independentemente de provação das partes (art. 337, § 5º, do CPC/2015).

Dito isto, registre-se que, no caso vertente, a presente ação nada mais é do que a repetição de outra anteriormente em trâmite em outra Unidade Judiciária.

Neste contexto, manifestamente caracteriza a litispendência, entendo que esta ação deve ser extinta por ter sido distribuída em data posterior à ação já referenciada.



Assinado eletronicamente por: RITAURA RODRIGUES SANTANA - 11/05/2018 11:26:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805111126560200000013875394>
Número do documento: 1805111126560200000013875394

Num. 14213567 - Pág. 1

Ante o exposto, **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 485, inciso V, do CPC/2015.**

Condeno o autor nas custas e despesas processuais, cuja execução fica suspensa por força da gratuidade deferida nos autos.

Com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

A publicação e o registro desta sentença decorrem automaticamente de sua validação no sistema.
Intimem-se.

Campina Grande/PB, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: RITAURA RODRIGUES SANTANA - 11/05/2018 11:26:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805111126560200000013875394>
Número do documento: 1805111126560200000013875394

Num. 14213567 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.58.410-050-Fone: (83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM (7)

Processo nº 0807563-88.2018.8.15.0001

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra, intimo a parte autora, através de seu(sua)(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) nos autos, para **ciência da SENTENÇA de ID: 14213567**

Advogado: PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB: PB13863-B-B Endereço: desconhecido

Campina Grande-PB, 14 de maio de 2018

IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS - 14/05/2018 15:01:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051415014793900000013910810>
Número do documento: 18051415014793900000013910810

Num. 14250157 - Pág. 1

segue anexo em PDF



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 26/05/2018 19:42:14
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052619421370300000014151041>
Número do documento: 18052619421370300000014151041

Num. 14500173 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA.

PROCESSO: 0807563-88.2018.8.15.0001

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

PROMOVIDA: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A

GERCIANO GOMES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem por meio de seu advogado que esta subscreve, interpor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS COM PREQUESTIONAMENTO E EFEITOS MODIFICATIVOS**, tempestivamente, com fundamento no art. 1022 do NCPC, bem como, demais cominações legais pertinente à espécie, consoante os fatos e fundamentos jurídicos adiante aduzidos, **em oposição a respeitável sentença publicada no ID nº 14213567**, pelas razões que passa a expor:

-DO CABIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS:

Disciplina o CPC em seu artigo 1022, I, do NCPC, as hipóteses de cabimento dos Embargos de Declaração, nos seguintes termos:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I — esclarecer obscuridade ou eliminar contradição;

II — suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento;

III — corrigir erro material.

Parágrafo único. Considera-se **omissa** a decisão que:

I — deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento;

II — incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.” - grifamos



MM. Julgadora, o Embargante invocou a tutela jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário, para receber a indenização decorrente de acidente de trânsito, para tanto, **a presente demanda foi EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, onde foi alegada LITISPENDENCIA.**

PROCESSO CIVIL. LITISPENDÊNCIA: Repetição de ação em curso – Tríplice identidade de partes, pedido e causa de pedir entre as ações cotejadas – Matéria de ordem pública, cognoscível *ex officio* – Extinção sem resolução do mérito da ação mais nova, na qual a litispendência restou configurada.

Neste contexto, manifestamente caracteriza a litispendência, entendo que esta ação deve ser extinta por ter sido distribuída em data posterior à ação já referenciada.

Ante o exposto, **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 485, inciso V, do CPC/2015.**

Condeno o autor nas custas e despesas processuais, cuja execução fica suspensa por força da gratuidade deferida nos autos.

Com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

A publicação e o registro desta sentença decorrem automaticamente de sua validação no sistema.
Intimem-se.

Campina Grande/PB, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito

-DA MODIFICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA:

Realmente, Excelência existia uma **AÇÃO DE COBRANÇA** que tramitou nessa Comarca, sob o número 0811004-14.2017.8.15.0001, AQUAL FOI JULGADA SEM MERITO.

Desta feita, Excelência, apesar das partes serem as mesmas, o REFERIDO PROCESSO já foi EXTINTO SEM MERITO. Assim, permissa vénia, a presente demanda está apta a tramitar normalmente neste Juízo, sem qualquer embargo processual.

Segue anexo cópia da sentença de extinção publicada em 31 de janeiro do corrente ano.



SENTENÇA

EMENTA: PROCESSO JUDICIAL - CONSTATAÇÃO DE DEFEITO DA PETIÇÃO INICIAL INTIMAÇÃO DA PARTE PARA REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO - NÃO REGULARIZAÇÃO, N PRAZO LEGAL - INDEFERIMENTO LIMINAR - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 485, DO CPC - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Se o autor deixa de cumprir determinação judicial, no sentido de regularizar satisfatoriamente a petição inicial, dentro do prazo legal, deve o processo ser extinto, sem análise de mérito, aplicando-se o disposto no art. 485, I, do CPC, máxime se permaneceu silente ao segundo chamamento judicial, embora fosse devidamente intimada.

Vistos etc...

GERCIANO GOMES DA SILVA, qualificado anteriormente, por advogado, legalmente constituído, ingressou perante este Juízo, com a presente ação, em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**.

Frente ao exposto, nos termos dos dispositivos supracitados, indefiro a petição inicial e, consequentemente, nos termos do art. 485, I, do CPC, declaro **EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, por infringência à art. 321, do CPC.**

Sem custas. P. R. I.

Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, baixa na distribuição e arquive-se.

Data e assinatura pelo sistema.

Sem muitas delongas.

-DA JURISPRUDENCIA PÁTRIA:

Assim, tem se pronunciado nossos Tribunais Pátrios:

PROCESSUAL CIVIL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, ART. 267, V. LITISPENDÊNCIA INEXISTENTE. I. UM SIMPLES EXTRATO DA DISTRIBUIÇÃO QUE ACUSA PARTES E OBJETOS IDÊNTICOS NÃO SE PRESTA A PROVAR LITISPENDÊNCIA, PORQUANTO NÃO ESCLARECE QUANTO À CAUSA DE PEDIR. II. LITISPENDÊNCIA INEXISTENTE, VISTO QUE A AÇÃO ANTERIOR HAVIA SIDO EXTINTA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONFORME CERTIDÃO JUNTADA AOS AUTOS. III. SENTENÇA ANULADA. REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO. IV. APELAÇÃO PROVIDA. (TRF-5 - AC: 129088 PB



0044654-04.1997.4.05.0000, Relator: Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, Data de Julgamento: 30/08/2001, Primeira Turma, Data de Publicação: DATA-26/10/2001 PÁGINA-1221)

PROCESSUAL. LITISPENDÊNCIA INEXISTENTE. RECURSO PROVIDO, PARA DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO. (Recurso Cível N° 71000799445, Segunda Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 05/10/2005) (TJ-RS - Recurso Cível: 71000799445 RS, Relator: Mylene Maria Michel, Data de Julgamento: 05/10/2005, Segunda Turma Recursal Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/11/2005)

-DO REQUERIMENTO:

PELO EXPOSTO, requeremos a Vossa Excelência, que receba os presentes Embargos de Declaração, acolhendo-os, para reformar totalmente a sentença publicada no ID nº 14213567, ora guerreada, visto que, **inexiste litispendência na presente demanda, tendo em vista que o processo nº 0811004-14.2017.8.15.0001, foi JULGADO SEM MERITO, PELO JUIZ DA 6ª VARA CIVEL DESTA COMARCA EM 31/01/2018**, determinando sem efeito a sentença prolatada, devendo os autos seguir seu curso normal com a citação da promovida e determinação da realização de perícia médica no autor.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Campina Grande, 15 de março de 2015.

Patrício Cândido Pereira.
OAB-PB/13.863B





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0811004-14.2017.8.15.0001

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

SENTENÇA

EMENTA: PROCESSO JUDICIAL - CONSTATAÇÃO DE DEFEITO DA PETIÇÃO INICIAL INTIMAÇÃO DA PARTE PARA REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO - NÃO REGULARIZAÇÃO, N PRAZO LEGAL - INDEFERIMENTO LIMINAR - APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 485, DO CPC - EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Se o autor deixá de cumprir determinação judicial, no sentido de regularizar satisfatoriamente a petição inicial, dentro do prazo legal, deve o processo ser extinto, sem análise de mérito, aplicando-se o disposto no art. 485, I, do CPC, máxime se permaneceu silente ao segundo chamamento judicial, embora fos devidamente intimada.

Vistos etc...

GERCIANO GOMES DA SILVA, qualificado anteriormente, por advogado, legalmente constituído, ingressou perante este Juízo, com a presente ação, em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**.

Analizando, detidamente, os presentes autos observou que havia falha na inicial, razão porque se determinou a intimação da parte promovente para emendá-la, no sentido de:

1) Juntar aos autos a **procuração**, bem como, demais documentos necessários, sob pena de indeferimento da exordial.

Todavia, embora devidamente, intimado, a parte autora quedou-se inerte.

É o R E L A T Ó R I O

D E C I D O.

O art. 321, do CPC, assim se expressa:

26/05/2018 19:26



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 26/05/2018 19:42:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18052619415256700000014151046>
Número do documento: 18052619415256700000014151046

Num. 14500178 - Pág. 1

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Por sua vez, dispõe o art. 485, I, do CPC:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

I - indeferir a petição inicial;

In casu, autor, devidamente intimado, não emendou a inicial, nos moldes do despacho exarado.

Frente ao exposto, nos termos dos dispositivos supracitados, indefiro a petição inicial e, consequentemente nos termos do art. 485, I, do CPC, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, por infringência : art. 321, do CPC.

Sem custas. P. R. I.

Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, baixa na distribuição e arquive-se.

Data e assinatura pelo sistema.



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MARANHÃO SILVA
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 12315186



1801311551155790000012038790



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 26/05/2018 19:42:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1805261941525670000014151046>
Número do documento: 1805261941525670000014151046

26/05/2018 19:26

Num. 14500178 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0807563-88.2018.8.15.0001

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando o exposto na petição retro, especialmente pelo fato da sentença extintiva deste juízo ter sido prolatado quanto já exarado comando judicial na ação correlatada, com base no parágrafo 7o do art. 485 do CPC, **chamo o feito à ordem para me retratar e assim tornar sem efeito a sentença de ID nº 14213567.**

Inobstante o exposto, a presente ação não pode prosseguir neste juízo. Isto porque o autor, inicialmente, ingressou com demanda idêntica junto ao juízo da 6a Vara Cível, que foi extinta sem julgamento de mérito.

Neste caso, aplica-se o disposto no art. 286, II, do CPC, verbis:

Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda;

Devem, pois, os presentes autos eletrônicos serem redistribuído para processo e julgamento perante a 6ª Vara Cível, a fim de se evitar a violação ao princípio constitucional do Juiz Natural.

Remeta-se o processo, de imediato, após a intimação, independentemente de transcurso de prazo recursal.

Campina Grande, 15 de agosto de 2018.

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050- Fone:
(83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM (7)

Processo nº 0807563-88.2018.8.15.0001

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra, intimo a parte **autora**, através de seu(sua)(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) nos autos, para ciência da Decisão de ID: **15708700**.

Advogado: PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB: PB13863-B-B Endereço: desconhecido

Campina Grande-PB, 17 de agosto de 2018

IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS - 17/08/2018 09:15:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081709150241300000015602954>
Número do documento: 18081709150241300000015602954

Num. 16005654 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

Processo n° 0807563-88.2018.8.15.0001
AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO DE REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho/decisão de ID: **15708700** ,
nesta data procedi à redistribuição dos presentes autos para o Juízo ali indicado.

O referido é verdade, dou fé.

Campina Grande-PB, 17 de agosto de 2018

IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: IVONEIDE MARTINS DE MEDEIROS - 17/08/2018 09:16:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081709162824800000015603008>
Número do documento: 18081709162824800000015603008

Num. 16005713 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0807563-88.2018.8.15.0001

DESPACHO

R. h. Vistos etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo, máximo, de 30(trinta) dias, impulsionar o feito.

Nada sendo requerido, consoante previsão do art. 485, §1º, CPC¹, intime-se a parte autora, pessoalmente, para impulsionar o feito, o prazo de 05 (cinco) dias.

CUMPRA-SE.

Data e assinatura pelo sistema.

1Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

I - indeferir a petição inicial;

II - o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes;

III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

(...)

§ 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.



Assinado eletronicamente por: FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA - 21/02/2019 21:33:10, FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA - 21/02/2019 22:07:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022122070850800000018823346>

Num. 19344683 - Pág. 1

Número do documento: 19022122070850800000018823346



6ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0807563-88.2018.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para manifestar-se no processo acima, acerca do despacho:

R. h. Vistos etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo, máximo, de 30(trinta) dias, impulsionar o feito.

Advogado: PATRICIO CANDIDO PEREIRA OAB: PB13863-B Endereço: desconhecido

, em 6 de março de 2019.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 06/03/2019 12:57:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030612575034600000019066806>
Número do documento: 19030612575034600000019066806

Num. 19595610 - Pág. 1

EXCELENTÍSIMA SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PARAÍBA.

PROCESSO: 0807563-88.2018.8.15.0001

AUTOR: GERCIANO GOMES DA SILVA

PROMOVIDA: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A

GERCIANO GOMES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo número a epígrafe, vem, por intermédio de seu bastante procurador que este subscreve, perante Vossa Excelência, EM TEMPO OPORTUNO, expor e requerer o que segue:

Douto Juiz, em atendimento ao despacho contido no ID nº 19344683, temos a dizer que A PARTE AUTORA TEM TOTAL INTERESSE NO FEITO, onde desde já REQUEREMOS A CITAÇÃO DA PROMOVIDA, tendo em vista, que desde que os autos foram redistribuídos pela 1^a Vara Cível desta Comarca, encontrava-se paralisados.

Também, como a presente demanda versa sobre AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ, desnecessário a realização de audiência preliminar, uma vez que a promovida só faz acordos após a realização da perícia médica no autor.

-DO PEDIDO:

Assim, desde já pugnamos ao Douto Magistrado, que seja determinada a CITAÇÃO da promovida para fins de contestação no prazo legal. Em caso positivo, logo em seguida, a intimação desta parte para impugnar e requerer as provas necessárias.

Nestes termos,



Pede e espera deferimento.

Campina Grande/PB, 07 de março de 2019.

Patrício Cândido Pereira

Advogado OAB/PB n° 13.863B



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 07/03/2019 08:47:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030708473871300000019084301>
Número do documento: 19030708473871300000019084301

Num. 19613938 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0807563-88.2018.8.15.0001

DESPACHO

R. h. Vistos etc.

Recebo a inicial, porque satisfeitos os requisitos.

Considerando o advento do novo CPC, que tem em sua essência privilegiar a mediação e a conciliação entre as partes, entendo que, infelizmente, desde que passou a vigorar, em março de 2016, as partes, principalmente, as empresas, não estão ancoradas no mesmo espírito conciliador dos legisladores. Por estas razões, a conciliação prévia, prevista novo CPC, está se tornando inócuas e onerosa às partes e ao Poder Judiciário, atentando, inclusive, aos princípios da celeridade e da razoabilidade duração do processo, razão porque postergo sua designação para futura data, a requerimento das partes.

Destarte, considerando, ainda, não haver quaisquer prejuízos às partes, determino a citação da parte promovida, nos termos do art. 344 do CPC, no prazo e termos legais.

Contestada a ação, dê-se vista ao autor, para no prazo de 15 dias, impugnar a contestação.

Contestada e impugnada a ação, intimem-se as partes para que informem se há a possibilidade de acordo; caso contrário, que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando a necessidade de sua produção, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que o silêncio importará o julgamento antecipado da lide.

Nos termos do art. 98 do CPC/15, **defiro o pedido de gratuidade** judiciária.

Havendo qualquer incidente processual, retornem-me os autos conclusos, para adoção das medidas cabíveis.

CUMPRA-SE.

Assinatura e data pelo sistema PJE.



Assinado eletronicamente por: FLAVIA DE SOUZA BAPTISTA - 25/03/2019 21:51:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032521513731600000019470808>
Número do documento: 19032521513731600000019470808

Num. 20014097 - Pág. 1